



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Arcos
Diretoria de Ensino**

Setor de Planejamento de Ensino

Avenida Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Distrito Industrial II - CEP 35600-306 - @cidade_unidade@ - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 247, DE 02 DE MARÇO DE 2026

**PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA 2026
CURSOS TÉCNICOS**

Dispõe sobre a abertura de vagas para monitorias em disciplinas ofertadas no ano 2026 nos cursos técnicos integrados ao ensino médio no IFMG Campus Arcos, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2023 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFMG nº 4/2023, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria para disciplinas ofertadas no ano 2026 nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem a finalidade de oferecer oportunidades de apoio escolar ao estudante, contribuir para redução dos índices de repetência e evasão nas disciplinas anuais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, além de ampliar a motivação e o interesse dos estudantes por meio da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

1.2. O Programa Institucional de Monitoria do IFMG *Campus Arcos* será organizado conforme as regras contidas na Instrução Normativa IFMG nº 4/2023.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. São objetivos desse edital:

- I. receber as inscrições de candidatos interessados em desempenhar a função de monitor para as disciplinas anuais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertadas pelo IFMG *Campus Arcos*;
- II. disponibilizar oportunidades de crescimento acadêmico e profissional para os discentes participantes do programa;
- III. incrementar a qualidade das aulas práticas ofertadas pela instituição; e
- IV. favorecer as políticas de permanência de discentes no *campus*.

2.2. A inscrição do candidato implicará em pleno conhecimento e aceite das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Conforme Instrução Normativa IFMG nº 4/2023, o valor da bolsa de monitoria será de:

- a) **R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) para monitores regularmente matriculados em cursos superiores do IFMG *Campus Arcos*, para uma carga horária semanal de **10** (dez) **horas** dedicadas à monitoria.
- b) **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) para monitores regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio do IFMG *Campus Arcos*, para uma carga horária semanal de **10** (dez) **horas** dedicadas à monitoria.

2.3.1. Se o valor da bolsa for reajustado por meio de legislação que atualize ou revogue a Instrução Normativa IFMG nº 4/2023, o IFMG *Campus Arcos* fará a correta adequação, conforme determinação institucional.

2.3.2. A carga horária semanal de atividades do monitor poderão envolver planejamento das atividades, reuniões, atendimento aos alunos da disciplina e outras atividades consideradas relevantes pelo professor-orientador.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas as vagas para **MONITORIA REMUNERADA** que atuarão nas disciplinas apresentadas no Anexo I deste Edital, tendo seus respectivos professores como orientadores.

3.2. A critério das coordenações dos cursos do IFMG *Campus Arcos*, poderá ocorrer a seleção de monitores voluntários.

3.2.1. O monitor voluntário será indicado pelo professor orientador, mediante contato prévio e aceitação do aluno em desempenhar a função de monitoria.

3.2.2. O monitor voluntário deverá cumprir todas as obrigações inerentes à função de monitoria, devendo entregar todos os documentos comprobatórios da atividade, mensalmente.

3.2.3. Ao final do ano escolar, o monitor voluntário fará jus a uma declaração de execução de atividades de monitoria com a respectiva carga horária.

3.3. A carga horária constante na declaração poderá ser contabilizada como atividade complementar para a integralização do curso, respeitadas as regras contidas nos projetos pedagógicos dos cursos do IFMG *Campus Arcos*.

3.4. O aluno monitor não possuirá nenhum vínculo empregatício com o IFMG *Campus Arcos*.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. Neste edital, poderão se inscrever às vagas de monitoria remunerada todos os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo IFMG *Campus* Arcos, excetuando-se aqueles que possuam histórico de punição disciplinar na instituição, desde que atendidos os critérios de seleção elencados pelos professores-orientadores no Anexo I deste edital.

4.1.1. Para a função de monitor voluntário, identificada a necessidade para apoio às atividades acadêmicas dos cursos, o professor orientador deverá encaminhar à Diretoria de Ensino do *Campus* Arcos, a qualquer tempo, os dados do aluno que desempenhará a função.

4.1.2. O aluno somente iniciará as atividades de monitoria voluntária após a autorização da Diretoria de Ensino e o consequente registro da atividade nos processos deste setor.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 05 de março de 2026**, exclusivamente via formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/7pfAdcRZuwKgkfBi6>.

4.3. O aluno poderá se inscrever em até 3 (três) monitorias.

4.4. É vedada a participação de aluno que tenha desistido da atividade de monitoria e/ou tutoria em anos/semestres anteriores, exceto em caso de justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *Campus* Arcos.

4.5. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição extemporânea para a monitoria remunerada, efetuada diretamente com o professor orientador ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR

5.1. Conforme Instrução Normativa nº 4/2023, serão responsabilidades assumidas pelo aluno monitor:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os Anexos III, IV e V do presente edital em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-

estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

5.1.1. Sob nenhuma hipótese o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como é vedado o exercício de atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor-orientador.

5.2 Constituem-se atribuições do monitor na(s) disciplina(s) que envolve(m) o uso de laboratório, além das citadas acima:

I. contribuir com a estruturação do Laboratório/Sala de Estudos onde atua;

II. zelar pela organização, higiene e conservação dos equipamentos presentes no ambiente laboratorial.

III. conhecer, divulgar e fazer cumprir as normas de segurança e conservação laboratorial.

IV. responsabilizar-se pelo registro das atividades ministradas no Plano de trabalho e pelo registro da frequência dos alunos ao término de cada uma das jornadas de atividades desenvolvidas em seu ambiente de atuação.

5.2.1. No caso de instituição de ensino remoto motivado por questões ligadas à saúde pública, o uso dos laboratórios de ensino só será permitido em casos excepcionais e mediante prévia autorização da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Arcos.

5.2.2. Havendo a necessidade de uso do laboratório, o professor-orientador deverá enviar *e-mail* à Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Arcos com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, constando nome do monitor e número estimado de estudantes que estarão no ambiente, bem como os equipamentos que serão utilizados.

5.3. O aluno admitido no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA** poderá ser desligado do mesmo a qualquer momento se incorrer nas seguintes situações:

I. por indicação do professor-orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

II. por suspensão imposta ao aluno-monitor;

III. por trancamento de matrícula do aluno-monitor;

IV. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

V. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria; e

VI. por solicitação de desligamento apresentada pelo aluno ao professor-orientador.

5.3.1. No caso de monitoria remunerada, o cancelamento da monitoria resultará no cancelamento automático da bolsa.

5.4. O monitor selecionado assinará Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital.

5.5. Os discentes do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA** estão sujeitos às mesmas normas disciplinares dos demais discentes da instituição.

5.6. A condição de Monitor Laboratorista não confere ao discente direito a acesso incondicional ao ambiente laboratorial sem a companhia de um servidor institucional qualificado, a menos que o professor-orientador se responsabilize pela integridade do

ambiente durante a atividade de monitoria.

5.7. É vedada a acumulação de Bolsa Monitoria com bolsas de outros programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

6.1. Conforme Instrução Normativa nº 4/2023, serão responsabilidades assumidas pelo professor-orientador:

I. selecionar o candidato à monitoria;

II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas; e

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

6.2. O professor-orientador será o professor responsável pela disciplina, salvo exceções aprovadas pelo Colegiado do Curso.

6.3. O professor-orientador assinará, junto ao Termo de Compromisso do monitor, um Termo de Compromisso e Aceite de Orientação.

6.4. As disciplinas com inscrições abertas para vagas de monitoria remunerada e os respectivos professores responsáveis pela ministração das aulas constam no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida pelo professor-orientador no período de **6 a 11 de março de 2026** e constará de etapas discriminadas no Anexo I deste Edital.

7.2. O aluno selecionado para a vaga de monitoria remunerada, após efetuadas as atividades relativas à função e a entrega da documentação comprobatória (Anexos III, IV e V), fará jus a receber, no mês subsequente, o valor referente à bolsa de 10 (dez) horas semanais.

7.3. O monitor convidado para a vaga de monitoria voluntária deverá entregar à Diretoria de Ensino, mensalmente, a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas durante o mês (Anexos III, IV e V).

7.4. Não haverá o pagamento de bolsa para monitorias voluntárias.

7.4.1. A depender da disponibilidade de recursos financeiros do IFMG *Campus Arcos*, a monitoria voluntária poderá ser convertida em monitoria remunerada.

7.4.2. Caberá ao professor-orientador verificar a disponibilidade orçamentária junto à Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Arcos* e, caso haja essa possibilidade, solicitar formalmente a mudança do *status* da monitoria (de voluntária para remunerada).

7.5. As declarações para os alunos-monitores e para os professores-orientadores serão produzidas no decorrer do semestre posterior ao desenvolvimento das atividades.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar deste edital será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>) a partir da entrega dos formulários de avaliação de todos os professores-orientadores.

8.2. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo II e enviar *e-mail* para pedagogico.arcos@ifmg.edu.br, com o título: RECURSO AO EDITAL N. 247/2026 [nome do candidato].

8.3. O resultado da análise do recurso será enviado ao candidato impetrante pelo e-mail informado no ato da inscrição.

8.3.1. Não caberá recurso à resposta de recurso já analisado.

8.4. O resultado final deste edital será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>) após o prazo recursal contra o resultado preliminar.

8.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final deste edital.

8.5. Caberá ao aluno candidato à vaga(s) de monitoria(s) acompanhar os resultados deste processo seletivo divulgados na página institucional do IFMG *Campus* Arcos (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>), bem como tomar as providências necessárias em cada etapa disciplinadas por esse Edital.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A validade desse processo seletivo finalizará em dezembro de 2026, conforme calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Arcos.

9.1.1. Caso haja a necessidade de estender o ano letivo de 2026 e mediante atualização do calendário acadêmico pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Arcos, os efeitos legais deste Edital acompanharão as datas do novo calendário acadêmico do ano de 2026.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Arcos.

ANEXO I

VAGAS PARA MONITORIAS REMUNERADAS

Disciplina	Ano/Curso	Professor Orientador	Número de vagas	Critérios adotados	
				Pré-requisito	Critérios para classificação

Física 1	TECADM e TECMEC	Amanda Resende Piassi	1	1. Ser aluno regular nas turmas de segundo ou terceiro ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFMG <i>Campus Arcos</i>. 2. Ter sido aprovado na disciplina Física I (TECADM ou TECMEC) com nota mínima de 70,0 pontos. 3. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria.	1. CR no curso; e/ou 2. Entrevista presencial ou virtual.
----------	--------------------	-----------------------------	---	--	--

Matemática 1	TECADM e TECMEC	A definir	2	1. Ser aluno regular nas turmas de segundo ou terceiro ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFMG <i>Campus Arcos</i>. 2. Ter sido aprovado na disciplina Matemática I (TECADM ou TECMEC) com nota mínima de 70,0 pontos. 3. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria.	1. CR no curso; e/ou 2. Entrevista presencial ou virtual.
-----------------	--------------------	-----------	---	--	--

Matemática 2	TECADM e TECMEC	A definir	1	1. Ser aluno regular nas turmas de segundo ou terceiro ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFMG <i>Campus Arcos</i>. 2. Ter sido aprovado na disciplina Matemática 2 (TECMEC) com nota mínima de 70,0 pontos. 3. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria.	1. Nota final na disciplina (mínimo de 80,0 pontos); e/ou 2. Entrevista presencial ou virtual.
Educação Física	TECADM e TECMEC	Bianca Natália Poffo	1	1. Ser aluno regular no IFMG <i>Campus Arcos</i>. 2. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria.	1. CR no curso; e/ou 2. Entrevista presencial ou virtual.

Trabalhos Acadêmicos Integradores <u>Vaga 1</u>	TECADM e TECMEC	Professores coordenadores das disciplinas TAI	1	1. Ser aluno regular no IFMG <i>Campus</i> Arcos. 2. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria no Laboratório de Informática no horário de 12h30min às 13h30min e das 15h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.	1. CR no curso; e/ou 2. Entrevista presencial ou virtual.
Trabalhos Acadêmicos Integradores <u>Vaga 2</u>	TECADM e TECMEC	Professores coordenadores das disciplinas TAI	1	1. Ser aluno regular no IFMG <i>Campus</i> Arcos. 2. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria no Laboratório de Informática no horário de 16h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira.	

Redação	TECADM e TECMEC	Sarah Satsuki Oliveira Nakano	1	1. Ser aluno regular nas turmas de segundo ou terceiro ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFMG <i>Campus Arcos</i> . 2. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a função de monitoria.	1. Entrevista presencial.
---------	--------------------	-------------------------------------	---	--	---------------------------

ANEXO II

EDITAL 247/2026

PROGRAMA DE MONITORIA REGULAR - CURSOS TÉCNICOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ Nº DE MATRÍCULA: _____

DISCIPLINA/MONITORIA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado e, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO III
PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO
FORMULÁRIO 1 - PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA

PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA - EDITAL Nº 247/2026	
Nome do(a) Monitor(a):	Mês da Declaração:
Nome do(a) Professor(a)- Orientador(a):	Nome da Disciplina:
Período das atividades	Atividades propostas pelo(a) Professor(a)
__/__/__ a __/__/__	
__/__/__ a __/__/__	

____/____ a ____/____	
____/____ a ____/____	

_____, ____/____/____
(Local e data)

_____	_____
Professor(a)-Orientador(a)	Estudante Monitor

ORIENTAÇÕES:

- 1) Este formulário deverá ser preenchido de maneira que o planejamento e a execução das atividades desenvolvidas pelo monitor estejam limitados a 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais.
- 2) Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue/enviado ao Setor Pedagógico do IFMG *Campus* Arcos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades do monitor.

ANEXO IV
PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO
FORMULÁRIO 2 - DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA

DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA - EDITAL Nº 247/2026		
Nome do(a) Monitor(a):		Mês da Declaração:
Nome do(a) Professor(a)-Orientador(a):		Nome da Disciplina:
Data	Horário	Atividades desenvolvidas
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	

/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
/	:a:	
Carga horária total de atividades no presente mês:		
Declaro, para fins de comprovação, que o(a) aluno(a) CUMPRIU com as obrigações previstas no programa do qual ele(a) faz parte no mês acima citado.		

_____, ____/____/____
(Local e data)

_____	_____
Professor(a)-Orientador(a)	Estudante Monitor

ORIENTAÇÕES:

- 1) As atividades desenvolvidas pelo monitor não devem exceder a 40 (quarenta) horas mensais.
- 2) Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue/enviado ao Setor Pedagógico do IFMG *Campus* Arcos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades do monitor.

ANEXO V

PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

FORMULÁRIO 3 - REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES À MONITORIA

REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES NA MONITORIA - EDITAL Nº 247/2026

L		
L		
L		
L		
L		
L		
L		
L		
L		
L		
Total de estudantes frequentes no presente mês:		
Declaro, para fins de comprovação, que os estudantes que assinaram esta declaração compareceram às atividades de monitoria. A falsificação deste documento gerará cancelamento da monitoria.		

_____, ____/____/____
(Local e data)

_____	_____
Professor(a)-Orientador(a)	Estudante Monitor

ORIENTAÇÃO:

1) Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue/enviado ao Setor Pedagógico do IFMG Campus Arcos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades do monitor.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 02/03/2026, às 18:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2634671** e o código CRC **82C5BA03**.

23808.000180/2026-87	2634671v1
----------------------	-----------